Aprovado em 03-11-93

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

APROVADO em única discussão.
Em 08/11/1993
Presidente

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e IV do artigo 13º da Lei Orgânica do nosso município,

R E S O L V E :

ARt. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal enquadradados no Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo, um aumento salarial de 200% (duzentos por cento) sobre seus vencimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através de Ato da Mesa, a câmara concederá a esses servidores segundo a sua Categoria Funcional, abonos e gratificações, em virtude de Defasagem Salarial ou Produtividade de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, serão aumentados através de resolução aprovada pelo Plenário desta Casa.

Art. 2º - Os Servidores do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão, continuarão recebendo seus vencimentos, segundo vem sendo processado desde o início da execução do primeiro orçamento desta casa em janeiro de 1990.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1993.

Ass.

Presidente: [signature]

1º Secretário: [signature]

2º Secretário: [signature]

Aprovado em 03-11-93

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

APROVADO em única discussão.
Em 03/11/1993
Presidente

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e IV do artigo 13º da Lei Orgânica do nosso município,

R E S O L V E :

ARt. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal enquadradados no Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo, um aumento salarial de 200% (duzentos por cento) sobre seus vencimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através de Ato da Mesa, a câmara concederá a esses servidores segundo a sua Categoria Funcional, abonos e gratificações, em virtude de Defasagem Salarial ou Produtividade de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, serão aumentados através de resolução aprovada pelo Plenário desta Casa.

Art. 2º - Os Servidores do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão, continuarão recebendo seus vencimentos, segundo vem sendo processado desde o início da execução do primeiro orçamento desta casa em janeiro de 1990.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1993.

Ass.

Presidente: [signature]

1º Secretário: [signature]

2º Secretário: [signature]